



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PROCESSOS  
2004.40.00.003776-1  
2004.40.00.000137-0

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI**. Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com as conciliadoras designadas, Eliane Maria de Sousa e Liana Silva do Amaral. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador Federal, Dr. **TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**; o **Procurador do Município**, Dr. **JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR**; a Coordenadora de atendimento avançado da SPU, Dra. **ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**, o representante da SPU, **ALLAN DAVIES ALVES GRACIANO DE ALMEIDA**; a assistente social da SEMDUH, **ROGÉRIA LÚCIA CLARA DE SOUSA**; o **engenheiro da SEMDUH**, **DERIVAN ABREU GONÇALVES**. Também os representantes da Associação de Moradores do Parque Universitário, **WAGNER CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA**; **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MONÇÃO**; **MARIA JUDITE DE JESUS**; **MARIA CREUZA SILVA SANTOS** e **ANTONIO DE SOUSA SOBRINHO**, bem como o advogado, **LUÍS EDUARDO CALDAS SANTOS**, o servidor do MPF, **UBALDO TORRES DE MELO COELHO**, as conciliadoras voluntárias, **ERIKA PINHEIRO CARVALHO**, **MAYRA BRANDT SOARES LEÃO** e **LUANNA CECÍLIA COSTA SOUSA**.

Iniciados os trabalhos, o Município de Teresina apresentou seu plano de ação, cuja juntada foi determinada aos autos, dividido em duas partes: 1) projeto de regularização fundiária de interesse social do Parque Universitário, a ser apresentado pelo Município de Teresina à SPU, que conterà a identificação pormenorizada da área, bem como a tipologia das situações e as intervenções de infraestrutura e serviços públicos, o que demandará o prazo de 1(um) ano, prorrogável; 2) execução do plano de trabalho, ao final do qual deverão estar efetivadas as transferências cartorárias para os beneficiados, bem como as intervenções urbanísticas na área, o que demandará o prazo de 1 ano, prorrogável. Apresentou também o retrato topográfico da região, segundo o qual nem toda a área ocupada é de propriedade da União. Foi constatado, ainda, que há um loteamento particular denominado Sol Nascente, encravado no terreno, com registro da área, cuja duplicidade precisa ainda ser analisada. O Município de Teresina pontuou, ainda, que a área em questão é de 780.000 metros quadrados, onde residem aproximadamente 3.000 famílias. A SPU registrou mais uma vez a disposição da União Federal em fazer a doação da área com encargo para o Município, de forma que as famílias carentes tenham direito à propriedade ou ao domínio útil da área ocupada, sendo que os comércios (que não sejam de subsistência) e as moradias não enquadráveis como carentes tenham tratamento diverso, por meio de licitação ou outro instrumento jurídico que se mostre necessário. A SPU registrou, ainda, que, entre os encargos, devem estar previstos os investimentos urbanísticos e de infra-estrutura a serem realizados pelo Município na área, conforme plano de trabalho apresentado e oportunamente aprovado. Foi fixado, então, o seguinte CRONOGRAMA:

*Wagner C. dos Santos*

*Mendes*

*Mary Fernandes*

*Antonio de Sousa Sobrinho*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



Justiça Federal  
Fls. 564  
lhl

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO**  
**CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PROCESSOS

2004.40.00.003776-1

2004.40.00.000137-0

- ATÉ 07/08/2017 – O Município de Teresina enviará para a SPU os documentos relativos ao loteamento Sol Nascente, de forma a viabilizar a análise quanto à eventual duplicidade de registros.

- ATÉ JULHO/2018 – apresentação do plano de trabalho do Município para a SPU, com a descrição detalhada da área e das famílias ocupantes, sob a ótica sócio-econômica, bem como topográfica e, ainda, o detalhamento das intervenções do Poder Público, existentes e a realizar, bem como as áreas verdes.

- ATÉ JULHO/2019 – titularização das famílias carentes e conclusão das intervenções de infraestrutura e urbanísticas.

As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimação do Ministério Público Federal para comparecimento à audiência designada.

Eu, ~~Deise~~ conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

  
**MARINA ROCHA GAVALCANTI BARROS MENDES**

Procurador Federal

  
**TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**

Procurador do Município

**JOSÉ LUIZILLO FREDERICO JÚNIOR**

SPU

  
**ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**

  
**ALLAN DAVIES ALVES GRACIANO DE ALMEIDA**

Assistente social da SEMDUH

  
**ROGÉRIA LÚCIA CLARA DE SOUSA**

Engenheiro da SEMDUH

  
**DERIVAN ABREU GONÇALVES**